



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2019.04.00048P
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 04/2020

Protocolo n.º 478/2020
Data 04/02/2020
Hora 08:09
Leideu dos Santos

BREVE RELATO:

Ao Sr. **JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO, devidamente matriculado sob o n.º **000155**, Nível 18, Classe D, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha n.º 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 0324.597-7 SSP- MT e CPF n.º. 303.551.841- 68 na folha n.º 03 dos autos.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 06, 07, 08 e 09 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 12/01/1981, no cargo de Auxiliar de Tributos Nível V, no Regime Celetista (C.L.T).

Sendo devidamente declarado Estável de acordo com o Decreto Municipal n.º 133/1991 de 12 de setembro de 1991, foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal n.º 867/91, de 27/11/1991, através do Decreto Municipal n.º 192/92 de 29/04/1992 que dispõe sobre o enquadramento dos atuais funcionários públicos, o servidor foi enquadrado no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, em 07/04/1994 através de Lei Municipal n.º 961/94 de 07/04/1994, o cargo de Agente

David Marcondes de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Administrativo III, Nível IX, foi transformado para o cargo de Agente de Administração, Nível 06.

Na atual data o mesmo se encontra Efetivo, no cargo de Agente de Administração com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO, devidamente matriculado sob o nº 000155, Nível 18, Classe D.

Comprova que o vencimento-base do servidor amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013, a atualmente sua remuneração corresponde ao valor de R\$ 9.054,54 9 (Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro centavos).

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 12/01/1991 até a data de calculo em 05/11/2019, contando com 14.474 dias líquidos, correspondendo a 39 (trinta e nove) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias

Parecer Jurídico Nº. 500/2019, da Agenda Assessoria, Processo 2019.04.00048P.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, como segue nos próximos parágrafos abaixo em conformidade com os termos legais:

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Neste sentido os artigos supracitados combinam também com o Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 020/1998, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

David Marques do Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT 009201/O-2



3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

E no tocante ainda, a aposentadoria por tempo de contribuição a lei 1777 que “Altera a Lei nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências” trás a seguinte redação em seu art. 87-A, assim como segue:

Art. 87- A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

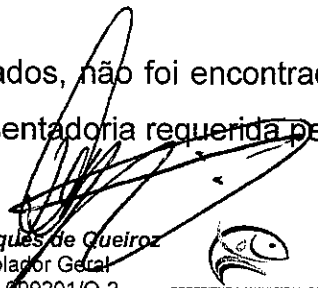
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Desta forma, conforme os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pela


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

servidora supracitada, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** á concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer técnico, **salvo melhor juízo**.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 03 de fevereiro de 2020.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 08
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	09 A 40
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	41 A 42
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	43 A 44
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	45
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	46 A 48
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	49
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	50
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	51 A 54
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	55
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	56
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	57
18	Decisão Judicial quando for o caso.	58
19	Ofício do Controle Interno	



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
BARRA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

OFÍCIO N.º 327/BARRA-PREVI/2019.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2019.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –
BARRA-PREVI**

SERVIDOR: JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2019.04.00048P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor Sr. **Jose Carlos Guedes de Oliveira**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

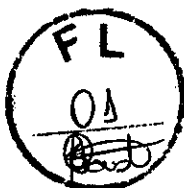
JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

GONÇALO DOMINGOS CAMPOS NETO.

**M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO.**

**PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES – MT
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00**





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 0324.597-7 e do CPF n.º 303.551.841-68, residente e domiciliado(a) à , S/N, - BARRA DO BUGRES/MT, (65) 7611-837 - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) no(a) SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100377, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 01 de Novembro de 2019.


JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
REQUERENTE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Jose Carlos Guedes de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO

REGISTRO GERAL 0324597-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

filiação

EDSON DE OLIVEIRA
ELZA CAMPOS GUEDES

MUNICÍPIO MONTAÑA-RS

DATA DE NASCIMENTO 19/08/1961

DOC. ORIGINAL C. CASAN TRM. 1418 LTV. 811 ELS. 148

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 303.551.841-68

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

29.914.008

FL
03



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 022/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Jose Carlos Guedes de Oliveira”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. José Carlos Guedes de Oliveira, brasileiro, portador do RG n.º 0324597-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 303.551.841-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, “18”, Classe “D”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob n.º 000155, contando com **39 (trinta e nove) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2019.04.00048P, a partir da data de 01/11/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2019.

José Epitácio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

~~Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho~~
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2019

O município de Barra do Bugres - MT, torna publico a Inexigibilidade de Licitação no.:08/2019, conforme o artigo 25, Inciso XIII, da Lei no.:8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS** inscrito no CNPJ no.:26.700.788/0001-32. Valor contratado: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paco Municipal, sito a Praça Angelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65) 3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 25 de Novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 022/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Jose Carlos Guedes de Oliveira**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. **José Carlos Guedes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 0324597-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 303.551.841-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração, Nível, "18", Classe "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob n.º 000155, contando com **39 (trinta e nove) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2019.04.00048P, a partir da data de 01/11/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2019.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL Nº
005/2019 – DECISÃO DE RECURSOS DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019**, conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO: Segue abaixo o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019 no dia 13 de dezembro de 2019, contendo nome do candidato, cargo, local do cargo, parecer e motivo do parecer.

Nome do Candidato: Valdeniz de Senna Batista
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer: Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Carlos Lucian Dorta de Oliveira
Cargo: Agente Operacional
Recurso: DEFERIDO
Parecer: Candidato apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Larissa Carla Dorta de Oliveira
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Escola Maria Lila – Distrito de Assari
Recurso: DEFERIDO
Parecer: Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Elaine Neves da Silva
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer: Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

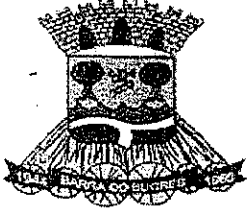
Nome do Candidato: Regiane Torrente Oliveira
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer: Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Juliane Claudia Rossi
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer: Candidata apresentou justificativa e documentos comprobatórios condizentes com a situação solicitada no requerimento.

Nome do Candidato: Thayne Kelly Pereira dos Santos
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO
Parecer: Após análise do recurso apresentado pela candidata, informamos que a mesma protocolou como se fosse desempregada, porém, o setor de Recursos Humanos da Prefeitura apontou que a referida candidata possui emprego na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (local: Creche Menino Jesus – Extensão) até a data de 20/12/2019. Portanto, na data da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a candidata não estava desempregada e conforme averiguação do holerite, a mesma ganha mais de 1 salário mínimo e ½, ou seja, a candidata não se encaixa em nenhuma situação dentre as opções apresentadas no item 5.1 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019.

Nome do Candidato: Fatima Aparecida Barbosa Oliveira
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO
Parecer: Após análise do recurso apresentado pela candidata, informamos que a mesma protocolou como se fosse desempregada, porém, o setor de Recursos Humanos da Prefeitura apontou que a referida candidata possui emprego na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (local: Creche Menino Jesus – Extensão) até a data de 20/12/2019. Portanto, na data da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a

FL
05
A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA**, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 324.597 SSP/MT, C.P.F. Nº 303.551.841-68, CTPS Nº 12.714 Série 0002/MT e PIS/PASEP Nº 1.704.144.975-9, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Foi admitido nesta municipalidade em 12/01/1981 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Auxiliar de Tributos, Nível V, conforme cópia do Decreto Municipal nº 174/1981 de 02 de janeiro de 1981 e da ficha funcional anexa a esta, sendo somente assinada a sua CTPS de Nº 12.741 Série 00002-MT, em 01/07/1987, no cargo de Chefe de Cadastro, conforme cópia das páginas 10, 52 e 53.

O mesmo não prestou Concurso Público devido ser declarado estável de acordo com o Decreto Municipal nº 133/1991 de 12 de setembro de 1991 conforme cópia anexo a esta, foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991. Através do Decreto Municipal nº 192/92 de 29/04/1992, que dispõe sobre o enquadramento dos atuais funcionários públicos, o servidor foi enquadrado no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX. Em 07/04/1994 através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994 o cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, foi transformado para o Cargo de Agente de Administração, Nível 06.

Certifico que na data atual o mesmo é efetivo no Cargo de Agente de Administração, 40 Horas/Semanais, de matrícula funcional Nº 000155, Nível 18, Classe D, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.362/2019 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 9.054,54= (Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

O servidor tem Incorporação de Gratificação conforme Portaria Municipal Nº 026/2001 nos termos do Art. Nº 61, § Único da Lei Municipal Complementar Nº 1.246/2000 que foi transformada em V.P.I. (Vantagem Pessoal Incorporada) conforme Decreto Municipal Nº 094/2016 que dispõe o §2º do Art. 47 da Lei Complementar Nº 052/2013.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT CEP: 78.390-000

Email: Pres@barraodobugres.mt.gov.br

Fone: (65)3361-1921/1922

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Ressaltamos que o servidor não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual, porém o mesmo teve o registro de 9 (nove) faltas sem justificativas conforme relatório anexo a está.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Bugres-MT, 05 de novembro de 2019.
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Andrea S. Castro

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 014/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Tipo da Folha: Todas as Folhas

Referência: 2019/11

Data.: 05/11/2019

Hora.: 09:32:17

Relatório de Ganho e Desconto

Página.: 1

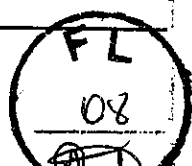
Ordem	Código	Nome Funcionário	Cód. Cargo	Cód Histórico	Quant.	Valor
Período: 2010/09						
1	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	3,00	271,88
					Total da Competência:	3,00 271,88
Período: 2010/11						
2	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	1,00	90,63
					Total da Competência:	1,00 90,63
Período: 2015/11						
3	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	1,00	192,05
					Total da Competência:	1,00 192,05
Período: 2017/05						
4	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	1,00	138,44
					Total da Competência:	1,00 138,44
Período: 2017/09						
5	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	1,00	138,44
					Total da Competência:	1,00 138,44
Período: 2018/06						
6	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	1,00	141,30
					Total da Competência:	1,00 141,30
Período: 2018/07						
7	155	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA	1 AGENTE DE ADMINISTRACAO	108 FALTAS	1,00	141,30
					Total da Competência:	1,00 141,30
					Total Geral:	9,00 1.114,04

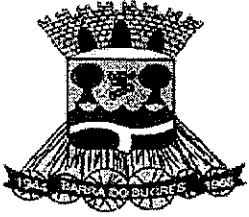
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angélio Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de esclarecimentos referente ao servidor municipal Sr. JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade Nº 324.597 SSP/MT e C.P.F. Nº 03.551.841-68, de Matrícula Funcional Nº 155, que a sua admissão ocorreu em 12/01/1981, no cargo de Auxiliar de Tributos, vindo a ser assinada sua C.T.P.S. Nº 12.741, Série 00002/MT, página 10, como ocupante do cargo de Chefe de Cadastro, em 01/07/1987; foi declarado estável no serviço público através do Decreto Municipal Nº 133/91, de 12/09/1991; estando portanto desobrigado da realização de Concurso Público Municipal.

O servidor foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991; que após classificar e empossar os servidores aprovados no Concurso Público Municipal 001/91, determinou o enquadramento dos servidores declarados estáveis, juntamente com os servidores concursados em seus respectivos cargos; conforme anexo I da Lei 880/92, e Decreto Municipal Nº 192/92 de 29/04/1992; ficando o servidor enquadrado no onde Cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, conforme cópia do respectivo Decreto Municipal anexo a este.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000
Centro Barra do Bugres-MT, 05 de Dezembro de 2019.

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo (1º) primeiro deste decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 23 dias do mês de Abril de 1.992.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado neste Secretário na data supra.

Bernadete Fernandes Guegolin
- Sec. Mun. Administração -

CONFERE COM O ORIGINAL

Luciano Ferreira da SILVA

Matrícula nº 005

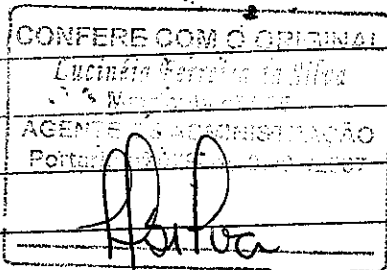
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 979/ de 09/07/2007

Decreto nº 192/92

Dispõe sobre o enquadramento dos atuais funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, de acordo com a Lei Municipal nº 880/92.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho,
Prefeito municipal de Barra do Bugres,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o que



dispõe a Lei municipal nº 880/92

Decreto:

Artigo 1º - Os candidatos Públicos municipais nomeados através do Concurso Público ou Estáveis nos termos do Art. 19 do ADCT da Constituição Federal, ficam enquadrados nos seguintes cargos e níveis:

- 01 - Cargo: Contínuo nível: I
- 01 - Antônio Theodoro Machado
 - 02 - Eunice Gonçalves dos Santos
 - 03 - Lenira Lordeiro dos Santos
 - 04 - Cipriana Mirandina de Lampa
 - 05 - Glorinha Arueira de Melo
 - 06 - Emilia Felismina do Nascimento
 - 07 - Amidia Lopes de Souza
 - 08 - Oni Claudelino da Silva
 - 09 - Fideles de Sena Mello
 - 10 - Idalina Alves da Silva

- Cargo: Contínuo nível: I
- 11 - Iraci Soares da Costa
 - 12 - Izaura Jorge dos Santos
 - 13 - Jimmy Campos de Barros
 - 14 - Jozé de Oliveira Silva
 - 15 - Maria Benedita do Prado
 - 16 - Maria Lirio da Costa
 - 17 - Maria Helenise de Paucena
 - 18 - Yliza Manepá Spagueri
 - 19 - Arlinda Martins Botrin
 - 20 - Sueli dos Reis
 - 21 - Paulo da Silva

22 - Valdelice dos Santos

02 - Cargo: Politor de lixo I nível: I

- 23 - Adelaide Ardora do Prado
 24 - Adelina dos Santos de Oliveira
 25 - Ana Maria Costa Oliveira
 26 - Ana Maria Marques da Silva
 27 - Anatalia Carmelinda Costa Silva
 28 - Celia Pereira de Almeida
 29 - Cleida Silva Franca
 30 - Horaci Benicio Rodrigues
 31 - Elias Fernandes de Oliveira
 32 - Francisca de Franca Pereira
 33 - Leonilda Francisca Silva
 34 - Maria Celeste Pamilo dos Santos
 35 - Maria Oni Pereira dos Santos
 36 - Maria de Fatima Alves
 37 - Maria das Graças Xavier
 38 - Maria de Lourdes dos Santos
 39 - Maria Marques Luiz

Cargo: Politor de lixo I nível: I

- 40 - Maria Nazare Moraes dos Santos
 41 - Maria Soares Silva
 42 - Maria Vieira da Silva
 43 - Marlene Gomes Galanque
 44 - Rosa Maria de Oliveira Torres
 45 - Zilda Batista de Souza

03 - Cargo: Precheira nível: I

- 46 - Walza Ambrósia da Silva
 47 - Eunice Bueno Soares
 48 - Marlene de Fatima da Silva Parva
 49 - Waldira Gonçalves dos Santos

CONFERE COM O ORIGINAL
LUCIANO DOS SANTOS
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS
REG. Nº 1207
<i>Luciano</i>

04 - Largo: Lopeira nível: I
50 - Eunice Vilgo do Nascimento
51 - Sidnei Ferreira Arantes

05 - Largo: Colitor de Lixo II nível: II
52 - Antônio Arnal
53 - Griaço Rodrigues de Souza
54 - Claudemiro Francisco dos Reis
55 - Francisco Vicente de Oliveira
56 - Jerônimo Alves dos Santos
57 - Jovino Ribeiro Ferreira
58 - Sebastião Barbosa

06 - Largo: Bracal nível: II
59 - Antônio Martins de Oliveira
60 - Antônio José Cardoso
61 - Aparecida Pereira da Silva
62 - Aurélio Martins Conceição
63 - Benedito Marques da Silva
64 - Benedito Paulo da Silva
65 - Onir Ferreira da Silva
66 - João de Jesu
67 - José Américo Filho
68 - José Ferreira da Silva
69 - Justino Nunes do Amaral
70 - Wino Hoepfers
71 - Humberto Ramos da Silva
72 - Mario Mendes do Nascimento
73 - Pedro Hoepfers
74 - Valdeci Soares dos Santos

07 - Largo: Cozinheira nível: II
75 - Cilice Jesus Ferreira

76 - motilde Rafael de Carvalho

18 - Cargo: Aux. Almoçoarife nível: II
77 - Valdemir de Jesus Loução

19 - Cargo: Aux. Abast. Água nível: II
78 - José Luís da Silva

10 - Cargo: Aux. Fiscal Zoonose nível: II
79 - João Teixeira dos Santos

11 - Cargo: Jardineiro nível: II
80 - Arvaldino de Miranda
81 - Santos Pereira de Oliveira

12 - Cargo: Guarda nível: II

82 - Estevão de França

83 - Eronildo Paqueira Costa

84 - Faustino Constatino de Souza

85 - Generoso Aleixo de Souza

86 - Gonçalo Amâncio de Jesus

87 - João Francisco Pinto

88 - José Faicolin Lima de Oliveira

89 - José Ramos da Cruz

90 - Manoel Campos Guedes

91 - Pedro Ferreira de Barros

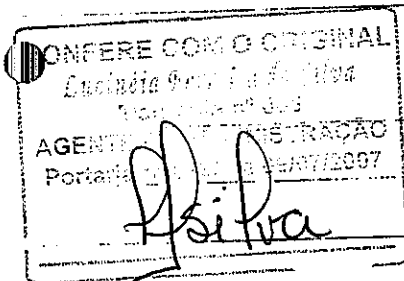
92 - Raimundo José Antunes

13 - Cargo: Auxiliar de Arquivista nível: III

93 - Jamil Pinheiro dos Santos

94 - Maria das Graças Morgato

95 - Sidnei Felizardo Paqueira



14 Cargo: Escriturário nível: III

CONFERE COM O ORIGINAL
Carolina F. de A. Silva
Mestre de Artes
AGENTE DE CONTABILIDADE
Portaria nº 111/2007
Silva

- 96 - Janete Glisleri
- 97 - Esulene Maria Rodrigues
- 98 - Joares Ferreira de Amorim
- 99 - Jussara Lúcia Pereira

15 Cargo: Carpinteiro nível: IV

- 100 - Francisco Pereira da Costa
- 101 - Luis Alves Bezerra
- 102 - Mairson Farias Santos
- 103 - Manoel Moreira Neres
- 104 - Válder Santana de Souza

16 Cargo: Oper. de máq. facer nível: IV

- 105 - Gelson João Neckel
- 106 - Pedro Francisco dos Santos
- 107 - Rubens José da Silva

17 Cargo: Atendente de Enfermagem nível: IV

- 108 - Wilsenor Taques da Silva
- 109 - Maria José de Oliveira

18 Cargo: Aux. Adm. Administrativo nível: IV

- 110 - José Wilson Pereira Lage
- 111 - Maria Celestina de Aguiar

19 Cargo: Recepcionista nível: IV

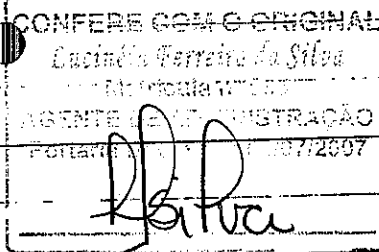
- 112 - Lúcia Anobre da Silva
- 113 - Dulcineide da Silva Costa

20 Cargo: Telefonista nível: IV

- 114 - Maria José dos Santos Prado
- 115 - Tatiana Lilene de Oliveira

21 - Cargo: motorista nível: V

- 116 - Arnaldo Ezequiel molinari
 117 - Augusto Alonzo Weber
 118 - Pedro Jaime Garlin
 119 - Breno Walazeh
 120 - Francisco dos Santos
 121 - Gilson Luis Neckel
 122 - Jasso Martins de Freitas
 123 - Jarez Sampaio da Silva
 124 - Jonas Elias
 125 - José Claudino da Silva Sobrinho
 126 - Juez de Oliveira
 127 - Matias Demming
 128 - moacir Costa vitorago
 129 - Nilson Dutra
 130 - Pedro Ferreira de Assis
 131 - Valdir Abrao Lotrin



22 - Cargo: Ag. Administrativo I nível: V

- 132 - Ebenilda Xavier da Costa
 133 - Nancy Pereira de Andrade Junqueira
 134 - Maria Aparecida da Silva

23 - Cargo: Op máq. Pesadas nível: VII

- 135 - Lid de Campos
 136 - Ivon Borges
 137 - João Batista Amal
 138 - José Wilson Barbosa Batista
 139 - Raimundo Guimarães Filho
 140 - Valmir Fernandes

24 - Cargo: Ag. Administrativo II nível: VII

- 141 - Ovensina dos Santos Bein

COPIA COM
 DATA: 09/07/2007
 ASS: [assinatura]
 RUAÇÃO
 09/07/2007

- 142 - Maria Helena de Araujo Batista
- 143 - Maria Luíça Santana da Silva
- 144 - Neusa Alves Daniel
- 145 - Welides Pereira de Souza

25 - Cargo: Almoxarife nível: VII
 146 - José Fernandes de Oliveira
 147 - Leonildo Gervasoni

26 - Cargo: Eletricista nível: VII
 148 - Arnó Elias de Oliveira

27 - Cargo: mecânico nível: VII
 149 - Aluirson da Silva Arantes
 150 - Edson Elias de Jesus
 151 - Ronaldo Nunes de Souza

28 - Cargo: Aux. de Topógrafo nível: VII
 152 - Paulo César Elias de Oliveira

29 - Cargo: Aux. de Contabilidade nível: VII
 153 - Paulo César Ferreira
 154 - Valdir Moreira Santos

30 - Cargo: Digitador nível: VII
 155 - Marcos Rinaldo Parada do Prado

31 - Cargo: Fiscal de Tributos nível: VI
 156 - Elias da Silva Arantes

32 - Cargo: Fiscal de Obras nível: VI
 157 - José Alenning

33 - Cargo: Fiscal de Vig. Sanitária nível: VIII
158 - Eduardo Ardaio do Prado

34 - Cargo: Ag. Administrativo III nível: IX
159 - Ataíde Alves de Oliveira

160 - Floris de Oliveira Fosetti

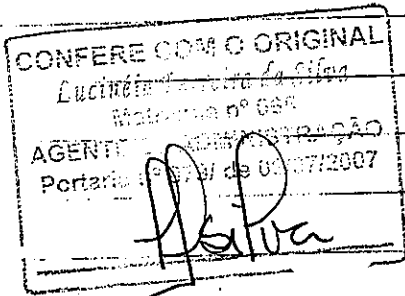
161 - Fábio Luís Se Balção

162 - José Carlos Guedes de Oliveira

163 - Lucineia Ferreira da Silva

164 - Maria Ester de Souza Prado

165 - Maria Julia Se Balção da Silva



35 - Cargo: Tesoureiro nível: IX
166 - Alice do Nascimento

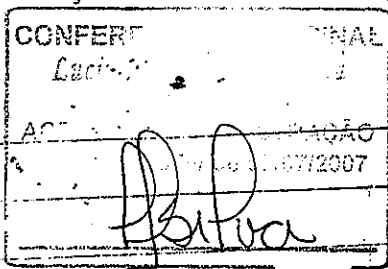
36 - Cargo: Contador nível: X
167 - João Augusto Seconello

37 - Cargo: Eng. Agrônomo nível: X
168 - Abilio Mendes

38 - Cargo: Veterinário nível: X
169 - Batista Cardoso da Silva

39 - Cargo: Zoológico nível: X
170 - João Carlos Gouveia
171 - José Humberto de Melo Bezerra
172 - Maria Albina Martins

40 - Cargo: Médico nível: X
173 - Benigno Aparecido Farfon
174 - Francisco Soares de Medeiros
175 - Elvira Chapadeira Machado



176 - Maria Ailda Moraes Boretto
177 - Waldemar de Souza Gonçalves

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data supra de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 1.992.

Waimundo Renato de Abreu Sobrinho
- Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Bernadete Fernandes Gregolin
Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 0193/92.

(Que dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar).

Waimundo Renato de Abreu Sobrinho,
Prefeito Municipal de Barre do Bugre,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais que lhe são con-
cedidas por lei, etc...

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no contador da Prefeitura Municipal de Barre do Bugre - M.T., o crédito adicional suplementar na importância de

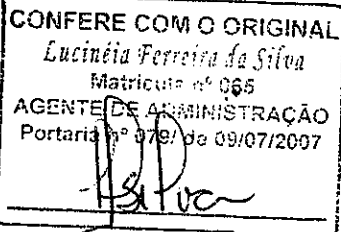


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133/ 91.

Trata da estabilidade excepcional de servidores públicos municipais e dá outras providências.



RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados "Estáveis" no Serviço Público Municipal todos os servidores que, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, contavam mais de 05 (cinco) anos de ininterrupto exercício no dia 05 de outubro de 1988, constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - A estabilidade de que trata este Artigo independe de requerimento e é concedida nos exatos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração diligenciará no sentido de lançar nos assentamentos funcionais a estabilidade ora concedida.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Angelo Masson - Centro - Fone: (065) 761-1172





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

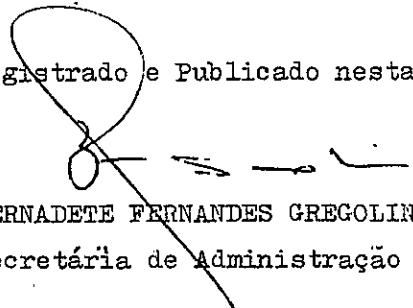
Continuação....


GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Setembro de 1.991.

~~RAFMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO~~

~~Prefeito Municipal~~

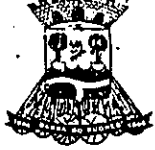
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.


BERNADETE FERNANDES GREGOLIN
Secretária de Administração

CONFERE COM O ORIGINAL
Luciano Sérgio da Silva
19.09.1991
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 9.91 de 09/07/2007




FL
21
Bard



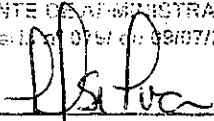
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NOME	RG
01 - Alice do Nascimento	738590 -SSP/MT.
02 - Ciriaco Rodrigues de Souza	24608 -SSP/MT.
03 - Clarindo Nobres do Amorim	324.303- SSP/MT.
04 - Eversina Santos Boin	011.488- SSP/MT.
05 - Faustino Constantino de Souza	53570 - SSP/MT.
06 - Francisco Pereira da Costa	234827- SSP/MT.
07 - José Carlos Guedes de Oliveira	324597- SSP/MT.
08 - João Batista Asnal	328 863-SSP/MT.
09 - José Wilson Barbosa Batista	326 846-SSP/MT.
10 - Josué Fernandes de Oliveira	011327 -SSP/MT.
11 - João Augusto Seconello	5476.370-SSP/SP.
12 - Lídia Santos	234 868 -SSP/MT.
13 - Manoel Rodrigues Salomão	280 673- SSP/MT.
14 - Manoel Moreira Neres	287 347- SSP/MT.
15 - Maria Helena de Araujo Batista	292 399- SSP/MT.
16 - Valter Santana de Souza	535 72- SSP/MT.

CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinéia Freitas da Silva
 Matrícula nº 186
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 076 de 08/07/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho.
Prefeito Municipal

Praça Angelo Masson - Centro - Fone:(065) 761-1172



FL
22
[Signature]



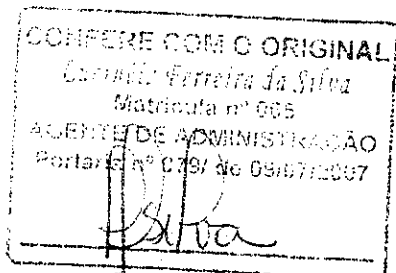
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 026/2001

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:



RESOLUÇÃO:

Art.1º - Nos termos do Artigo nº 130, § 2º e do Artigo nº 61, § Único da Lei Municipal Complementar nº 1.246/2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT., INCORPORAR integralmente ao Salário do Servidor Sr. **JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA**, a gratificação correspondente ao Cargo de Provisão em Comissão, Símbolo **DAI-01**, no valor de R\$ **404,98** (Quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), valor este, que deve constar em separado no Holerite Mensal, como INCORPORAÇÃO SALARIAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

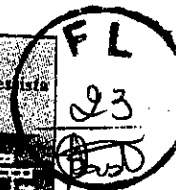
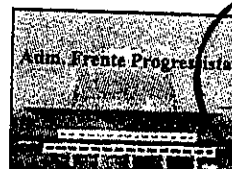
Registre - se

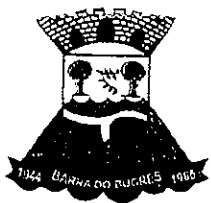
Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2001.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/2016

Que dispõe sobre aplicação da Vantagem Pessoal Incorporada - VPI, a servidores públicos municipais.

JULIO CESAR FLORINDO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61; §2º do Artigo 130; da Lei Municipal nº 1.246/2000;

Considerando o que dispõe os Artigos 23, 24 e 27 da Lei Municipal nº 1.349/2002;

Considerando o que dispõe o §2º do Art. 39 e 40 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 004/2005;

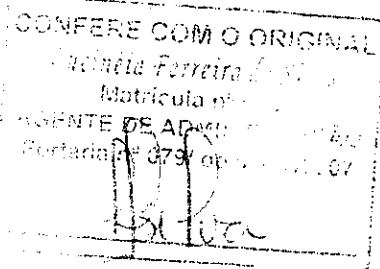
Considerando o que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar nº 048/2012;

Considerando o que dispõe o Art. 40 e seus §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 052/2013;

Considerando os enquadramentos e reajustes salariais, conforme preconiza as Leis Municipais e Leis Complementares nºs L.C. 004/2005; 1.582/2005; 1.648/2006; 1.696/2007; 1.760/2008; L.C. 033/2009; L.C. 041/2010; L.C. 043/2011; L.C. 049/2012; 2.054/2013; L.C. 052/2013; 2.118/2014; 2.183/2015 e 2.234/2016.

Considerando que no período do enquadramento não foi aplicado separadamente a Vantagem Pessoal Incorporada - VPI, aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o § 2º do Art. 47, da Lei Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013,

Considerando que no enquadramento realizado pela Comissão de enquadramento instituído pela Portaria nº 296/2013, homologado pela Portaria nº 347/2013, somente figurou na relação o valor total incorporado da remuneração e não a diferença composta como Vantagem Pessoal Incorporada - VPI.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a aplicar a V.P.I. (Vantagem Pessoal Incorporada), a ser identificada em folha de pagamento, paga em parcela adicionada ao padrão de vencimento, conforme dispõe o §2º do Art. 47 da Lei Complementar Nº 052/2013, de 11 de julho de 2013; aos servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, enquadrados em conformidade com seus respectivos cargos, admissões, Classe e Nível, conforme segue:

Servidor: ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

Matricula: 0008

Admissão: 17/07/1990

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 045/2004

Vencimento Base Nível 13, Classe D: R\$ 3.667,20

V.P.I.: R\$ 2.916,04

Servidora: DIVA ONOFRE DA SILVA

Matricula: 0033

Admissão: 10/02/1992

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 060/2004

Vencimento Base Nível 12, Classe E: R\$ 3.926,67

V.P.I.: R\$ 1.041,45

Servidor: EURIDES RIBEIRO TAQUES

Matricula: 0243

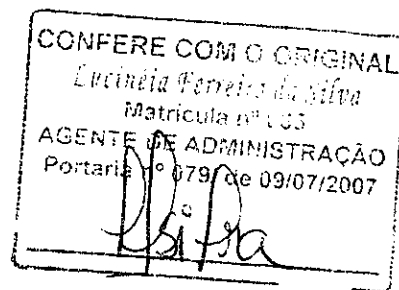
Admissão: 01/07/1994

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 055/2004

Vencimento Base Nível 11, Classe D: R\$ 3.449,88

V.P.I.: R\$ 1.960,06





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Servidor: JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

Matricula: 0155

Admissão: 12/01/1981

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 066/2004

Vencimento Base Nível 18, Classe C: R\$ 3.896,69

V.P.I.: R\$ 3.318,32

Servidor: JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE

Matricula: 0165

Admissão: 06/03/1992

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 056/2004

Vencimento Base Nível 12, Classe E: R\$ 3.926,67

V.P.I.: R\$ 2.263,33

Servidora: LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA

Matricula: 0065

Admissão: 16/01/1989

Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 061/2004

Vencimento Base Nível 14, Classe E: R\$ 4.196,44

V.P.I.: R\$ 2.311,09

Servidor: SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Matricula: 0182

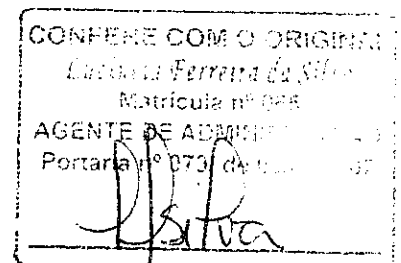
Admissão: 30/03/1992

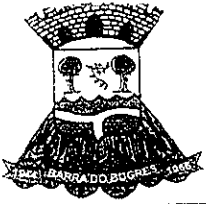
Cargo: Agente de Administração

Portaria de Incorporação: 047/2004

Vencimento Base Nível 12, Classe C: R\$ 3.190,42

V.P.I.: R\$ 1.926,27





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Servidor: SILVIO GONÇALVES

Matricula: 0342

Admissão: 01/07/1998

Cargo: Agente de Administração

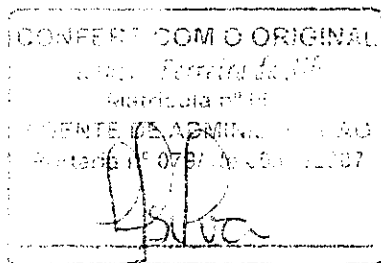
Portaria de Incorporação: 054/2004

Vencimento Base Nível 09, Classe A: R\$ 2.266,83

V.P.I.: R\$ 1.601,30

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2016.



JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

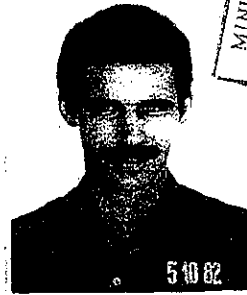
Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

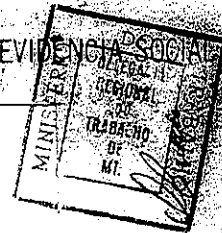
(a) **Alexandre Marcondes Filho**

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00002.M.T.
Número 12.714



Polegar: Direito



Sr. Alexandre Marcondes Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

Nome: Alexandre Marcondes Filho
 Loc. Nac: [illegible]
 Est: [illegible]
 Est. Civil: Solteiro
 Fis. [illegible]
 Outro doc: [illegible]
 Situação Militar: Doc. C.R.C.
 Nº: 21.257.780
 Naturalizado: [illegible]
 Estrangeiros: [illegible]
 Chegada ao Brasil em: [illegible]
 Doc. Ident. Nº: [illegible]
 Estado: [illegible]
 Obs: [illegible]
 Data Emissão: [illegible]



Empregador **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**
 Rua **RUA FREDERICO JOSEFI 279** Nº **021-14.024**
 Município **BARRA DO BUGRES** Est. **MT**
 Esp. do estabelecimento **ORGAO PUBLICO**
 Cargo **CHEFE DE CADASTRO**
 C.B.O. nº **01** de **JULHO** de 19 **87**
 Registro nº **FICHA** Fls/Ficha **FICHA**
 Remuneração especificada **= 5.533,00 = CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS**
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test. **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Data saída **28 de FEVEREIRO de 1991**
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test. **Claudio Costa**
 Chefe DEPT. PESSOAL

Empregador
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 C.B.O. nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
 1º
 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
 1º
 2º

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em **01,09,87** Para Crs **6.734,00**
 Na função de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Aumentado em **01,11,87** Para Crs **8.803,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Aumentado em **01,01,88** Para Crs **13.205,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Aumentado em **01,05,88** Para Crs **25.119,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em **01,02,88** Para Crs **14.400,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Aumentado em **01,06,88** Para Crs **19.688,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Aumentado em **01,12,87** Para Crs **24.800,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe Dept.º Pessoal
 Aumentado em **01,06,90** Para Crs **28.800,00**
 Na função de **A MESMA**
 C.B.O. **SALARIAL** por motivo de **REAJUSTE SALARIAL**
 Assinatura do empregador **Claudio Costa**
 Chefe DEPT. PESSOAL

Aumentado em 01.01.91 Para Cr\$ 477.990,00
 Na função de mes. int.
 C.B.O. 32.0 por motivo de REAJUSTE
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Assinatura do empregador
Cláudio Costa

Aumentado em 02.01.91 Para Cr\$ 600,93
 Na função de mes. int.
 C.B.O. 32.0 por motivo de REAJUSTE
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Assinatura do empregador
Cláudio Costa

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
 Na função de
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 05.08.88 a 09.08.88
 de PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Assinatura do empregador
Cláudio Costa

Gozou férias relativas ao período de 01.08.89 a 01.08.89
 de PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Assinatura do empregador
Cláudio Costa

Gozou férias relativas ao período de 02.01.90 a 13.01.90
 de PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Assinatura do empregador
Cláudio Costa

Gozou férias relativas ao período de 01.01.91 a 01.01.91
 de PREFEITURA MUN. DE BARRA DO BUGRES

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de a

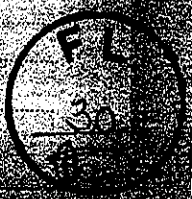
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de a

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de a

Assinatura do empregador



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ampliação

Fica, anexo, a prova
como sendo do Juizado
dist. conc. Pública Gen
Carlos Mendes de Oliveira
lotado no lot. de ca-
dastro desta Prefeitura
conforme consta em
documento de registro
do o sacramento do
F.G.T.S. no período de
01 de Junho de 1982 a
28 de Fevereiro de 1991, e
não a sua identificação
por meio de livro de
Por ser verdade fir

mo a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
3 de Junho de 1991.

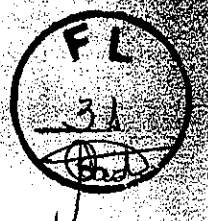
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Obs: "O portador da presente
O.T.S. de acordo com a
Lei Municipal Nº 867/91 de
30.11.91 e em virtude de reali-
zação de Concurso Público para
para o Pogramma Juicio Estabilizado,
ficando assegurada a os seus
direitos nos estatutos anteriores
A da da referida Lei."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

[Handwritten Signature]
Atestado Alvaro de Oliveira
CHEFE DEPT. PESSOAL



GRUPO - 7

GERAIS: Agente de Administração - Agente de Administração - Auxiliar de Administração

GRUPO 7 - 40 HORAS											
Id	TS	Classe-A (1,00)		Classe-B (1,15)		Classe-C (1,30)		Classe-D (1,45)		Classe-E (1,60)	
01 - 1,00	00 anos	1540	2.107,91	1558	2.424,10	1576	2.740,30	1594	3.056,48	1612	3.372,67
02 - 1,02	03 anos	1541	2.150,07	1559	2.472,59	1577	2.795,11	1595	3.117,62	1613	3.440,12
03 - 1,04	05 anos	1542	2.192,23	1560	2.521,06	1578	2.849,90	1596	3.178,73	1614	3.507,58
04 - 1,06	07 anos	1543	2.234,39	1561	2.569,55	1579	2.904,71	1597	3.239,88	1615	3.575,04
05 - 1,09	09 anos	1544	2.297,63	1562	2.642,27	1580	2.986,91	1598	3.331,56	1616	3.676,21
06 - 1,12	11 anos	1545	2.360,86	1563	2.714,99	1581	3.069,13	1599	3.423,25	1617	3.777,39
07 - 1,15	13 anos	1546	2.424,10	1564	2.787,73	1582	3.151,34	1600	3.514,94	1618	3.878,57
08 - 1,18	15 anos	1547	2.487,34	1565	2.860,45	1583	3.233,54	1601	3.606,66	1619	3.979,74
09 - 1,21	17 anos	1548	2.550,57	1566	2.933,16	1584	3.315,75	1602	3.698,35	1620	4.080,93
10 - 1,24	19 anos	1549	2.613,83	1567	3.005,89	1585	3.397,97	1603	3.790,04	1621	4.182,11
11 - 1,27	21 anos	1550	2.677,06	1568	3.078,61	1586	3.480,17	1604	3.881,73	1622	4.283,31
12 - 1,31	23 anos	1551	2.761,36	1569	3.175,59	1587	3.589,80	1605	4.003,99	1623	4.418,21
13 - 1,35	25 anos	1552	2.845,70	1570	3.272,55	1588	3.699,40	1606	4.126,25	1624	4.553,11
14 - 1,40	27 anos	1553	2.951,08	1571	3.393,76	1589	3.836,40	1607	4.279,07	1625	4.721,74
15 - 1,45	29 anos	1554	3.056,48	1572	3.514,94	1590	3.973,44	1608	4.431,90	1626	4.890,38
16 - 1,50	31 anos	1555	3.161,89	1573	3.636,16	1591	4.110,44	1609	4.584,73	1627	5.059,01
17 - 1,55	33 anos	1556	3.267,27	1574	3.757,36	1592	4.247,46	1610	4.737,55	1628	5.227,64
18 - 1,60	35 anos	1557	3.372,67	1575	3.878,57	1593	4.384,47	1611	4.890,38	1629	5.396,27

Vigência: 03/2019 a 03/2020

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

FL
302
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.362/2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2019 será de 3.43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores Públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2019.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

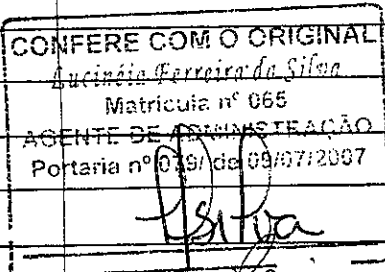
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FICHA FUNCIONAL

NÚMERO	155	NOME	JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA		SEXO	<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		
FILIAÇÃO	PAI	Edson de Oliveira		NACIONALIDADE	Brasileira			
	MÃE	Elza Campos Guedes			Brasileira			
DATA DE NASCIMENTO	19. 08. 1961	NACIONALIDADE	Brasileira	LOCAL DE NASCIMENTO	Montanha	ESTADO	ES	
					Casado	ESTADO CIVIL	Casado	
					303.551.841-68	CPF/CIC	303.551.841-68	
					1.704.144.975-9	PIS / PASEP	1.704.144.975-9	
CARTeira DE IDENTIDADE		CARTeira PROFISSIONAL		TÍTULO ELEITORAL		CERTIFICADO MILITAR		ESCOLARIDADE
NÚMERO	Q. EXP.	EST.	SÉRIE	EST.	NÚMERO	ZONA	SEC.	EST.
324.597	SSP	MT	12.714	MT	0002	013	000	MT
					616241899			
ENDEREÇO		NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE	
Rua 04, Qd. 8, Cohab		01	São Robinson do	Barra do Bugres	MT	78.390-000		
BENEFICIÁRIO		NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE			
		Keila Simone D. Guedes de Oliveira	Esposa					
		Emanoeli Duarte Guedes de Oliveira	Filha	25. 02. 1994	B. do Bugres - MT			
		Vinícius Duarte Guedes de Oliveira	Filho	25. 02. 1999	B. do Bugres - MT			
ADMISSÃO	Nº DO DCR	FUNÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA	REGISTRO	LOTAÇÃO		
12.01. 1981			Ag. Administr.					

FL 34

Decreto nº 174 de 02 de Janeiro de 1981.



Dispor sobre o enquadramento do pessoal admitido a Título Precário e das outras providências;

Raimundo Renato de Abreu Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Os servidores constantes da relação abaixo, que foram admitidos a Título Precário, ficam enquadrados com Funções, nível, Faixa e vencimentos mensais.

Nº	nome	Vínculo	Função	nível	Faixa	Venc.
01	Alfredo Dantas de Souza	Estatuto	Op. Motor. Juz IV	1ª		6.000,00
02	Françisco Jose Bernardo	Estatuto	Op. Motor. Juz IV	1ª		6.000,00
03	Arlando de Oliveira	Estatuto	Op. Motor. Juz IV	1ª		6.000,00
04	Suzete Fatima Fabri	Estatuto	Escrituraria V	1ª		5.000,00
05	Paulo Bispo de Souza	Estatuto	Zelador - Praça II	1ª		2.000,00
06	Maria Benedita do Prado	Estatuto	Zel. T.B.D.F	1ª		2.500,00
07	Zenilda Furchem	Estatuto	Escrituraria V	1ª		10.000,00
08	Faustino Constantino de Souza	Estatuto	Guarda I	1ª		6.000,00
09	Jose Carlos G. de Oliveira	Estatuto	Aux. Tributos V	1ª		8.000,00
10	Jose Carlos da Silva	Estatuto	Continuo I	1ª		3.000,00
11	Adilson Clemente Rodrigues	Estatuto	Telefonista I	1ª		8.400,00
12	Maria Enciana A. Franco	Estatuto	Zel. Ed. Cop. II	1ª		4.800,00
13	Dalva Inocente da Silva	Estatuto	Zel. Forum II	1ª		4.800,00
14	Gilvan Lima	Estatuto	Motorista XII	1ª		12.000,00
15	Gerônimo Pontelho	Estatuto	Corpint. VIII	1ª		9.000,00
16	Leonito Robling	Estatuto	Exob. Bicol I	1ª		7.800,00
17	Jose Aparecido da Silva	Estatuto	Continuo I	1ª		3.500,00

FL

35

27

continuação

nº	nome	Símbolo	Função	Nível	Valor	Desc.
18	Antonio Monteiro Sobrinho	Estatuto	Pentador	XIII	2º	20.000,00
19	Alice do Nascimento	Estatuto	Tesoureira	XII E	3º	20.000,00
20	Sandra Nequeira	Estatuto	Continuo	I	1º	2.400,00
21	Silvânia Nequeira	Estatuto	Continuo	I	1º	2.400,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
 Lucinda Ferreira da Silva
 Matrícula nº 065
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 0791 de 09/07/2007

Raimundo Renato de A. Sobrinho
 Prefeito Municipal.

Decreto nº 175 de 02 de Janeiro de 1981

Dispõe sobre o enquadramento dos Professores admitidos a Título Precário e da outras providências:

Raimundo Renato de Azevedo Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugre, MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

Decreto

Artigo 1º) Os servidores constantes da relação a baixo, que foram admitidos a Título Precário ficam enquadrados com Função Nível, Traço e vencimentos mensais.

nº	nome	Símbolo	Função	Nível	Valor	Desc.
01	Mª Dolores V. dos Santos	Estatuto	Professor	I	1º	5.000,00

FL 36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 880/92

(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 846/92 e dá outras providências.)

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 846/91, que trata das Categorias Funcionais do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Artigo 2º - O enquadramento dos atuais funcionários públicos, a alteração de denominação e níveis será efetivado por Decreto, obedecidos os preceitos instituídos pelo Anexo I desta Lei.

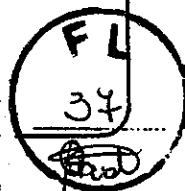
Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa, suplementados se necessário.

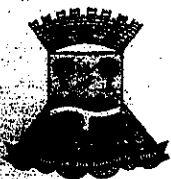
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do Mês de Abril de 1.992.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

A N E X O I

Tabela de Categorias Funcionais do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

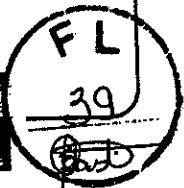
CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	NÍVEL	REF.	ESCOLARIDADE
COLETOR DE LIXO (Varredeira)	Crecheira Coletor de Lixo I Contínuo Auxiliar de Cozinha Copeira Coveiro	I	A a O	Alfabetizado " " " "
COLETOR DE LIXO (recolhimento)	Coletor de Lixo II Braçal Cozinheiro Aux. Abast. Água Aux. Almoxtarifado Aux. Fiscal Zoonse Jardineiro	II	A a O	Alfabetizado " " " " " "
	Aux. Arquivista Escriturário Guarda	III	A a O	1º Grau 1º Grau Alfabetizado
	Carpinteiro Encanador Operador de Máq. Leves Pedreiro Pintor Atend. Enfermagem Aux. Agente Administrativo Recepcionista Telefonista	IV	A a O	Alfabetizado " " " " 1º Grau " " "





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	NÍVEL	REF.	ESCOLARIDADE
	Motorista Agente Administrativo I	V	A a O	Alfabetizado 1º Grau
	Aux. Biblioteca Ag. Operacional de Postos e Serviços Operador de Máquinas Pesadas	VI	A a O	1º Grau Alfabetizado "
Encarregado do J. S. M. Encarregado do INGRA Encarregado do Almoxarifado	Agente Administrativo II Almoxarife Eletricista Eletricista Mecânico Marcineiro Mecânico	VII	A a O	2º Grau Incompl. 2º Grau Incompl. Alfabetizado " " "
	Aux. Topógrafo Aux. Contabilidade Desenhista Digitador Fiscal de Tributos Fiscal de Obras Fiscal de Vigilância Sanitária	VIII	A a O	2º Grau " " " " " "
	Agente Administrativo III Tesoureiro Programador Técnico em Contabilidade Topógrafo	IX	A a O	2º Grau " 2º Grau Específico " " "





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	NÍVEL	REF.	ESCOLARIDADE
	Arquiteto	X	A a O	Nível Superior
	Administrador			"
	Assistente Social			"
	Contador			"
	Enfermeiro			"
	Engenheiro Agro- nomo			"
	Engenheiro Civil			"
	Médico			"
	Nutricionista			"
	Odontólogo			"
	Veterinário			"





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72		
NOME DO SERVIDOR:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:	
JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA		12/09/1991	TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS	D	18	-	-
LOTAÇÃO:			DATA DO CÁLCULO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			31/10/2019	
REGRA:				
Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
12/09/1991 a 31/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	28 anos, 01 dia e 27 dias.
Dias Líquidos: 10.277		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
01/09/2010 a 03/09/2019	FALTAS INJUSTIFICADAS	- 03
01/11/2010	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
02/11/2015	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
01/05/2017	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
01/09/2017	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
01/08/2018	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
01/07/2018	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
Dias Líquidos: (-9)		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
12/01/1981 a 11/09/1991	MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT	10 anos, 08 meses e 00 dia.
Dias Líquidos: 3.890		





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I
BARRA-PREVI

VIII- TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Orgão	Tempo
04/02/1980 a 15/12/1980	MINISTERIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO	00 ano, 10 meses e 16 dias.

Dias Líquidos: 316

TOTAL: 14.474 dias, correspondendo há 39 anos e 07 meses, 29 dias.

Emitida Por:

De Acordo:

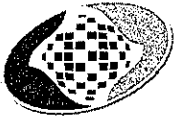
Data: _/ _/ _.

Data: _/ _/ _.

Andreas S. Castro
Diretora. Depto Recursos Humanos
Andreas dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 014/2017

José Epifanio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
José Epifanio Braga
Diretor Exec. Barra do Bugres
Portaria nº 129/2018
19/06/2018

FL
42
[Signature]



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

26/10/2019

Nome do Requerente

JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

Protocolo:

03021030.1.00031/19-5

NIT:

1702253995-0

CPF: 30355184168

Nome da mãe

ELZA CAMPOS GUEDES

Data de Nascimento

19/08/1961

Doc. Identidade

3245977

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

155

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 7140002 - CTPS Série: 30

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Período Contribuição: 12/01/1981 a 06/04/1994

*Período Aproveitado: 12/01/1981 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 13 ano(s), 2 mes(es), 25 dia(s)

Tempo Aproveitado: 13 ano(s), 2 mes(es), 25 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 4830 dia(s), correspondendo a 13 Ano(s), 2 Mês(es) e 25 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 4830 dia(s), correspondendo a 13 Ano(s), 2 Mês(es) e 25 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

3.021.030, Data de Emissão

2122175

Matrícula do Servidor

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Presidente do INSS

Órgão Local: 3.021.030 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL COARI
Endereço: RUA JONATHAS PEDROSA 138 CEP: 69460-000
CENTRO, COARI - AM

8575318381



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#!/autenticidade> com o código 191031PS2HQ887

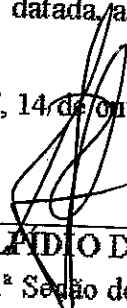


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O - 13º Bda Inf Mtz
44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BC Pro de SP/1842 - 16º BC/1919)
BATALHÃO LAGUNA

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

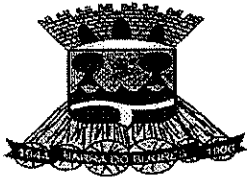
Em cumprimento ao despacho do Senhor Comandante do Quadragésimo Quarto Batalhão de Infantaria Motorizado, exarado no requerimento de **JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA**, identidade número **TRÊS DOIS QUATRO CINCO NOVE SETE - SSP/MT**, filho de **EDSON DE OLIVEIRA** e de **ELZA CAMPOS GUEDES**, solicitando que seja certificado para fim de averbação para aposentadoria, o tempo de serviço militar prestado no Exército. **CERTIFICO** que, conforme dados arquivados nesta OM, constam que o interessado foi incluído, como **SOLDADO**, em **QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA** no **QUADRAGÉSIMO QUARTO BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (Cuiabá - MT)**, tendo sido excluído por término de tempo de serviço militar, em **QUINZE DE DEZEMBRO MIL NOVECENTOS E OITENTA** do **QUADRAGÉSIMO QUARTO BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (Cuiabá - MT)**. O total de tempo de serviço desta Certidão é de **(00a 10m 16d) ZERO ANO, DEZ MESES E DEZESSEIS DIAS**, de efetivo serviço, contados dia-a-dia, de acordo com o artigo número cento e noventa e oito do Decreto número cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro, de vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (Regulamento da Lei do Serviço Militar). E nada mais constando relativo ao requerido, eu, **RODRIGO ELPÍDIO DA SILVA**, Cap – Chefe da 1ª Seção do 44º BI Mtz, mandei passar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2008.



RODRIGO ELPÍDIO DA SILVA – Cap
Chefe da 1ª Seção do 44º BI Mtz





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2019.04.00048P
Segurado: JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
Data de Cálculo: 31/10/2019
Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO **Classe:** D **Nível:** 18
Matrícula: 000155 **Referência:**
Órgão de Origem: SEC ADMIN/FINAN(DPTO CADASTRO)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			4.890,38
VPI - LEI COMPL. 052/2013				4.164,16
			TOTAL:	9054,54

Observação:

Emissão em: 10/12/2019 - 12:26:47

Documento elaborado por:

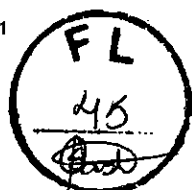
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR

Em ___/___/___

Responsável

JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Em ___/___/___





CNPJ: 03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SEC. MUN. DE FINANÇAS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal
 2019/10

CÓDIGO 000155 NOME DO FUNCIONÁRIO JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA
 C.B.O. EMP. 411010 001 DEPTO 0014 SETOR 14200 FL.
 CPF: 303.551.841-68 Data Admissão: 12/01/1981 AGENTE DE ADMINISTRACAO
 LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	HORAS NORMAIS	186,67	4.564,35			
73	LIC.PREMIO	0,00	326,03			
159	GRATIF. PRODUTIVIDADE	0,00	705,13			
314	VPI - LEI COMP. 052/2013	0,00	4.164,16			
348	ABONO DE PERMANENCIA CONF. PORTARIA 212/2011	0,00	995,99			
	I.R.R.F.	27,50		1.710,27		
	B. PREVI	11,00		995,99		
03.507.522/0001-72 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Praça Angêlo Masson, 1000 Centro			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
			10.755,66	2.706,26		
			VALOR LÍQUIDO →	8.049,40		
SALÁRIO BASE		SAL. CONTR. B. PREVI	BASE CALC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CALC. IRRF	FAIXA IRRF
4.890,38		995,99	0,00	0,00	9.759,67	5

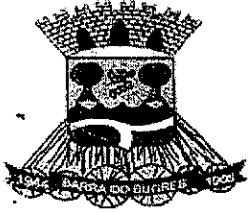
OUTROS MOTIVOS DE CANCELAMENTO DE BARRA DO BUGRES MT
 de 29/10/2019 à 31/10/2019

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA

FL
 46



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

FUNCIÓNÁRIO: JOSÉ CARLOS GODES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA FUNCIONAL: 155

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 18 - CLASSE D

ADMISSÃO: 12 / 01 / 1981

MÊS	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
JAN	146.073,73	403,75	539,86	663,27	748,37	809,79	834,15	936,14
FEV	198.658,88	492,19	539,86	663,27	748,37	809,79	834,15	936,14
MAR	283.787,77	531,56	593,84	663,27	748,37	809,79	834,15	936,14
ABR	405.840,59	531,56	593,84	663,27	748,37	809,79	834,15	936,14
MAI	605.064,36	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	834,15	936,14
JUN	793.954,01	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.314,12
JUL	311,55	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.314,12
AGO	373,85	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.314,12
SET	403,75	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.388,05
OUT	403,75	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.388,05
NOV	403,75	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.388,05
DEZ	403,75	531,56	653,22	729,59	785,30	809,79	926,12	1.388,05

MÊS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JAN	1.398,42	1.410,99	1.460,99	1.532,49	1.869,83	2.051,52	2.146,98	2.275,81
FEV	1.398,42	1.410,99	1.460,99	1.532,49	1.869,83	2.051,52	2.146,98	2.275,81
MAR	1.398,42	1.410,99	1.460,99	1.532,49	2.278,80	2.051,52	2.146,98	2.275,81
ABR	1.410,99	1.410,99	1.460,99	1.532,49	2.278,80	2.051,52	2.146,98	2.275,81
MAI	1.410,99	1.410,99	1.460,99	1.532,49	2.278,80	2.105,52	2.275,81	2.446,50
JUN	1.410,99	1.460,99	1.491,99	1.532,49	1.919,56	2.105,52	2.275,81	2.446,50
JUL	1.410,99	1.460,99	1.491,99	1.532,49	1.919,56	2.105,52	2.275,81	2.446,50
AGO	1.410,99	1.460,99	1.491,99	1.532,49	1.919,56	2.105,52	2.275,81	2.446,50
SET	1.410,99	1.460,99	1.491,99	2.206,79	2.324,54	2.105,52	2.275,81	2.446,50
OUT	1.410,99	1.460,99	1.491,99	2.206,79	2.456,50	2.105,52	2.275,81	2.429,15
NOV	1.410,99	1.460,99	1.491,99	2.206,79	2.456,50	2.105,52	2.275,81	2.444,61
DEZ	1.410,99	1.460,99	1.573,02	2.2206,98	2.456,50	2.105,52	2.275,81	2.444,61

MÊS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	2.491,94	2.718,79	2.992,53	3.140,95	5.028,20	5.349,50	5.947,24	1.443,00
FEV	2.493,75	2.718,79	2.992,53	3.140,95	5.028,20	5.349,50	5.947,24	8.417,51
MAR	2.491,37	2.718,79	2.992,53	3.349,17	5.028,20	5.349,50	6.482,49	5.262,80
ABR	2.577,05	2.718,79	2.992,53	3.349,17	5.028,20	5.349,50	6.482,49	6.864,53
MAI	2.718,79	2.892,79	3.140,95	3.349,17	5.146,70	5.761,41	6.482,49	9.009,20
JUN	2.718,79	2.892,79	3.140,95	3.349,17	5.468,00	5.761,41	6.482,49	7.689,75
JUL	2.718,79	2.892,79	3.140,95	4.866,00	5.468,00	5.761,41	7.215,01	7.689,75
AGO	2.718,79	2.892,79	3.140,95	4.866,00	5.349,50	5.761,41	7.251,01	7.518,87
SET	2.446,91	2.892,79	3.140,95	4.866,00	5.349,50	5.761,41	7.215,01	7.551,31
OUT	2.718,79	2.892,79	3.140,95	4.866,00	5.349,50	5.761,41	7.215,01	7.689,75
NOV	2.625,31	2.892,79	3.140,95	4.866,00	5.349,50	5.569,36	7.215,01	7.946,08
DEZ	2.699,35	2.892,79	3.140,95	4.866,00	5.349,50	5.761,41	6.012,51	7.433,42

03.507.522/0001-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**

Praça Angelo Masson, 1000
Praça Angelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT CEP: 78.390-000
Email: peessoa@barradobugres.mt.gov.br **Fone: (65)3361-1921/1922**
CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2018	2019
JAN	7.689,75	11.250,12
FEV	7.689,75	4.447,72
MAR	7.848,92	8.118,14
ABR	7.848,92	8.118,14
MAI	7.848,92	8.118,14
JUN	7.707,62	8.118,14
JUL	7.566,32	8.118,14
AGO	7.848,92	8.752,11
SET	7.848,92	9.356,97
OUT	7.848,92	9.054,54
NOV	7.848,92	-0-
DEZ	7.848,92	-0-

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 05 de novembro de 2019.

03.507.522/0001-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES**

Praça Ângelo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br Fone: (65)3361-1921/1922



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SERVIDOR: JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de novembro de 2019.


José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SERVIDOR: JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de novembro de 2019.


José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2019.04.00048P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

PARECER N.º 500/2019

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, formulado pelo Sr. **Jose Carlos Guedes de Oliveira**, servidora estável no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Nível "18", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de Barra do Bugres -MT, onde ingressou em **12/09/1991**.

Os autos foram instruídos com Certidão de vida funcional, onde consta que o servidor tornou-se Estável no serviço público, por contar com mais de cinco anos continuados no cargo público na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, conforme Decreto n.º 133, de 12 de setembro de 1991, que dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 19 do Ato de disposições Constitucionais Transitórias.

Consta ainda nos autos, Certidão de Tempo de Contribuição sob n.º 03021030.1.00031/19-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e Certidão de Tempo de Serviço Militar, onde foram aproveitados os períodos não concomitantes trabalhados pelo servidor, perfazendo um total de 11 anos 06 meses e 11 dias, que somados ao tempo laborado no Município de Barra do Bugres, desde a data de ingresso do servidor no serviço público, totalizam-se **39 anos, 07 meses e 29 dias de tempo de contribuição e 58 (cinquenta e oito) anos de idade**, preenchendo assim os requisitos para esta regra aposentatória.

Ainda, necessário esclarecer que o servidor tornou-se estável no cargo de Auxiliar de Tributos, entretanto, conforme anexo I da Lei Municipal n.º 192/92 de 29/04/1992, o servidor foi enquadrado no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, que dispõe sobre o enquadramento dos atuais servidores públicos

nomeados ou estáveis da Prefeitura municipal de Barra do Bugres/MT, e a Lei Municipal nº. 961/94 de 07/04/1994 que dispõe sobre o plano de cargo, vencimento e carreira da Prefeitura de Barra do Bugres/MT, alterando o referido cargo para Agente Administrativo, conforme anexo I da lei supramencionada.

Há registro no corpo da certidão de vida funcional, 09 dias de faltas injustificadas, não consta afastamento, licença ou suspensão.

É o breve relatório passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e os documentos acostados aos autos, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos, no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo."

Parágrafo único. "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."(grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

Art. 87-A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (**grifo nosso**).

Dessa forma, verifica-se que o servidor preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Cabe esclarecer que o disposto no art. 3º, *caput*, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que *poderá aposentar-se com proventos integrais*, ou seja, os proventos será com base na última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício.

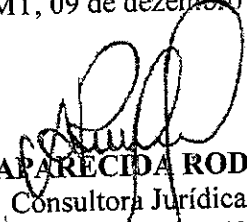
Vale salientar ainda, que o servidor faz *jus à paridade*, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do

benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor do Sr. José Carlos Guedes de Oliveira, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.


ALINE APARECIDA RODRIGUES
Consultora Jurídica
OAB/MT nº 25.749



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Jose Carlos Guedes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 03245977 SESP/MT e do CPF n.º 303.551.841-68, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "18", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 000155, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 09 de dezembro de 2019.


Jose Carlos Guedes de Oliveira
Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

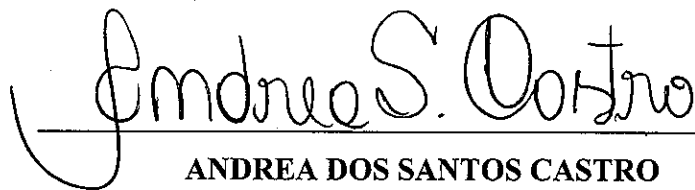
BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Jose Carlos Guedes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n.º 03245977 SESP/MT e do CPF n.º 303.551.841-68, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "18", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 000155, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

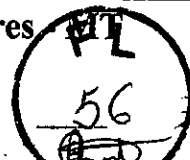
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 09 de dezembro de 2019.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Chefe do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula nº 014/2017



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SERVIDOR: JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de novembro de 2019.


José Epitácio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

NOVEMBRO DE 2019

SERVIDOR: JOSE CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de novembro de 2019.


José Epifânio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI